



## DECRETO Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia (MT) será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo IPASFA.

**Art. 3º** A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Administração 2017 - 2020  
CNPJ/MF nº: 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil e trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º** O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil e trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia (MT), 18 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
18/01/2018 A 18/02/2018  
São Félix do Araguaia (MT)

  
\_\_\_\_\_  
Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira